Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

*República Federativa do Brasil*
*Estado de Goiás*
*Município de Catalão*

**LEI Nº 4213, de 02 de maio de 2024.**

***"Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de área de Equipamentos Comunitários 03 do Loteamento Jardim Itália do Município, com 1.269,34m², passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível.

**Art. 2º** Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**